

LEI MUNICIPAL Nº 1.488 / 23.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

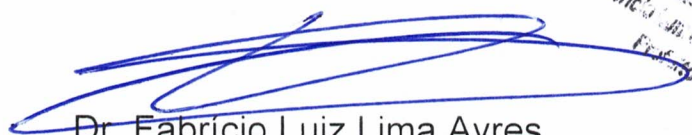
O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Duas Barras, 26 de junho de 2023



Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.488 / 23 = ALTERA LEI 1360 / 19 = AUXILIO-
ALIMENTAÇÃO CÂMARA.**

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Duas Barras, 26 de junho de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B1F7A93E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/06/2023. Edição 3416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2023 DE 15 DE JUNHO 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

APROVADO EM
26 JUN 2023


Guilherme Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


Jairo Silveira de Sá

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Amanda de Castro Hoelz

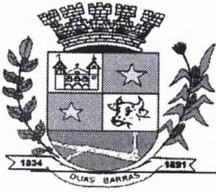
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras


Frederico Turque Thurler

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO


ASSINATURA DO PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro ao Projeto de Lei nº 025/2023.

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei nº 025/2023 em que altera o artigo 1º Caput da Lei Municipal nº 1.360/2019, referente ao benefício de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras.

Por ser considerada uma despesa de caráter contínuo, conforme entendimento do setor jurídico deste órgão, de acordo com a legislação vigente, deve estar acompanhada de medida que a suportará, como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receita e despesa pública, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos. Foi remetido a este setor de contabilidade o presente projeto para que realizasse os cálculos de impacto orçamentário-financeiro no orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, referente a despesa ora citada.

Nos cálculos foi considerada, para efeito de projeção de repasse do duodécimo, a média dos últimos 5(cinco) anos de transferência a este Órgão, conforme Anexo I. Ainda integra este documento o Anexo II, que se refere ao quantitativo da previsão de aumento dos gastos com auxílio-alimentação. A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF) em seus artigos 16 e 17, assim como, o artigo 29-A I da CF.

Segue quadro com os cálculos realizados:

Cálculo de Impacto para Implantação do Vale-Transporte aos Servidores da Câmara

DESCRIÇÃO	ANO			
	2022	2023	2024	2025
Duodécimo Previsto	2.994.572,72	3.166.874,00	3.422.338,25	3.698.410,19
Aumento (R\$) em relação Ano Anterior	578.601,72	222.301,28	255.464,25	276.071,94
(%) Aumento do Orçamento	24,46%	7,55%	8,07%	8,07%
Despesa com o Auxílio-Alimentação	296.600,00	386.100,00	419.100,00	419.100,00
Percentual Sobre o Orçamento	9,90%	12,19%	12,25%	11,33%

Desta forma, a contratação de tal despesa não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal.

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 13 de junho de 2023.


Paulo Geovani Olival

Técnico Contábil
CRC/RJ 091899/O-6
Matrícula 90.192



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Planilha para Apuração de Previsão de Receita nos anos de 2024 e 2025

ANOS	REPASSE NO ANO	AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR (R\$)	PORCENTAGEM DE AUMENTO	MÉDIA DE AUMENTO (%)	PREVISÃO DE REPASSE SEGUNDO MÉDIA APURADA DOS ÚLTIMOS 5 (cinco) ANOS.
2018	2.192.518,60	X	X	8,067%	X
2019	2.349.347,04	156.828,44	7,15%		X
2020	2.451.312,00	101.964,96	4,34%		X
2021	2.365.971,00	-85.341,00	-3,48%		X
2022	2.994.572,72	628.601,72	26,57%		X
2023	3.166.874,00	172.301,28	5,75%		X
2024	X	X	X		3.422.338,25
2025	X	X	X		3.698.410,19

Obs.: o valor de 8,067% refere-se a média dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Fonte : Sistema de Contabilidade da Câmara

Duas Barras, 13 de junho de 2023.


Paulo Geovani Olival

Técnico Contábil

CRC/RJ 091899/O-6

Matrícula 90.192




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

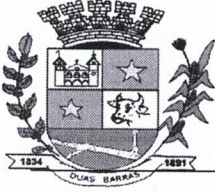
ANEXO II

PREVISÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CARGOS	QUANT.	VALOR MENSAL	PREVISÃO DE AUMENTO, segundo Projeto de lei	ADICIONAL DE DEZEMBRO	ADICIONAL DE ANIVERSÁRIO	TOTAL ANUAL
Agente Administrativo	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Assessor de Plenário	11	8.800,00	2.200,00	4.400,00	3.300,00	139.700,00
Assessor Jurídico	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Assessor Parlamentar	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Chefe de Viatura	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Chefe do Setor Financeiro	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Contador	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Controlador Interno	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Diretor de Serviços Executivos	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Guarda Municipal(cedido-Cantagalo)	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Motorista	2	1.600,00	400,00	800,00	600,00	25.400,00
Oficial Legislativo	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Procurador jurídico	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Recepcionista	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Secretário Geral	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Servente (cedido-Prefeitura)	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Técnico Administrativo(cedido-Cordeiro)	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Técnico Contábil	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
Técnico Legislativo	1	800,00	200,00	400,00	300,00	12.700,00
TOTAL DE CARGOS	33	26.400,00	6.600,00	13.200,00	9.900,00	419.100,00
total						419.100,00

Duas Barras, 13 de junho de 2023.


Paulo Geovani Olival
Téc.Contábil
CRC-RJ 091899/O-6
Matrícula 90.192



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

IMPACTO DE DESPESA

A presente DECLARAÇÃO dispõe sobre o impacto na despesa da Câmara Municipal de Duas Barras, com a instituição – mediante lei – de majoração de auxílio alimentação aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras

A despesa inerente ao pagamento do auxílio alimentação, com base nos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 101/2000 – LRF, como Despesas Obrigatórias de Carácter Continuado, que são aquelas derivadas de lei, medidas provisórias ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Abaixo, há o impacto quanto aos valores gastos com auxílio alimentação, considerando os atuais servidores que dependem desse auxílio e já incluída a majoração.

Art. 1º	Quant. Servidores	Valor Auxílio Alimentação
Valor Mensal (R\$) 1.000,00	33	33.000,00
TOTAL (R\$) 33.000,00		

Cumprе ressaltar que o cálculo dos valores mensais, foram feitos com base nas estimativas do total de cargos (servidores efetivos, comissionados, cedidos e assessores) remunerados pela Câmara Municipal de Duas Barras.

Finalizando, DECLARO como Ordenador de Despesa que os impactos financeiros e orçamentários provenientes da majoração do auxílio alimentação foram considerados por estarem de acordo com as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e se encaixa perfeitamente no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Duas Barras.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
Guilherme Soares de Oliveira
Presidente

Guilherme Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Biênio 2023-2024